

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s): Secretarias de: Administração e Governo; Finanças; Educação; Desenvolvimento Econômico; Juventude, Esporte e Lazer; Obras; Assistência Social; Fundo Municipal de: Fundo Municipal Saúde e Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 02/03/2021- **HORÁRIO:** 08h:00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro , CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) E CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO
14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
15. DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
20. DOS ANEXOS DO EDITAL
21. DO FORO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

II - A presente licitação reger-se-á pelas seguintes disposições:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Federal nº 8.078/90;
- Decreto Municipal n. 056/2009;
- Decreto Municipal nº 062/2020;
- Demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes, em sessão pública, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 044/2021 publicada no Diário Oficial deste município em 13 de janeiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, sob **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para futuras e parceladas **aquisições de Gêneros alimentícios** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com este edital e seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

1.3. Em atendimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, esta licitação terá duas cotas, Cota 01 e Cota 02, nas seguintes condições.

- a) **Cota 01** – Composta pelo itens 227 ao 250 - Está reservada para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, sem prejuízo da sua participação na cota 02.
- b) **Cota 02** – Composta pelos itens 1 ao 226 - Está aberta para a participação de todos os interessados que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

1.5. O registro de preços será válido por **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), nas condições previstas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar da presente** as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. **Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:**

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

III - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

V - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

VI - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “união de esforços” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas. Neste sentido, não há restrição à competitividade da licitação, porquanto, caracterizado por um universo ilimitado de empresas que, isoladamente, possuam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

3.1.1 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
- c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida por representante legal da empresa (ANEXO II).

3.1.2 A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui as comprovações expostas no subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.3 As comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente no ato do credenciamento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.2.2. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerado por definição como **“empate ficto”**.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, do mesmo diploma legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para, se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **05 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015)

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1 de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, do mesmo diploma legal)

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, do mesmo diploma legal)

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da sessão pública de abertura da presente licitação, sob pena de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007)

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

4.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

4.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.2.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.2.3. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.2.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços, assim como, os documentos para habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

ENVELOPE I

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____

ENVELOPE PROPOSTA

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

ENVELOPE II

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

5.4. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

5.4.1 Em caráter excepcional, a cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), poderá ser certificada por servidor público, da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, mediante a comparação entre o original e a sua reprografia, para conferência e atestação da autenticidade. (art. 32, da Lei nº 8.666/1993)

5.4.1.1. A autenticação realizada por servidor da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de no mínimo **48h (quarenta e oito horas)**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, limitada única e exclusivamente, para fins de documentação da referida licitação, cabendo ao órgão reservar-se o direito de negar provimento, de forma a inibir praxe abusiva ou demasiada, ou mesmo, de nenhum interesse do processo, ressalvado os casos por iniciativa da própria Administração.

5.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, ao pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação, assim como documentação do credenciamento, da proposta e de habilitação.

5.6.1. Caso da conveniência do andamento dos trabalhos, o pregoeiro poderá nomear comissão composta por representantes das licitantes presentes, para proceder vistos nas documentações do certame, sendo facultativo aos demais, via de regra, composta por 03 (três) membros titulares, única e exclusivamente, para representá-los à rubricar a documentação confiada ao certame, durante as reuniões e/ou sessões realizadas, visando tão somente a celeridade processual administrativa.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.8. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.9. DO ENVIO DE ENVELOPES, POR LICITANTE AUSENTE À SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

5.9.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas as documentações nas condições deste edital, sem a presença do interessado, deverão encaminhá-las com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A/C COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____

DATA DE ABERTURA ____/____/20____ HORÁRIO ____h____min

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.9.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

5.9.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se munidos de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, (nas condições do subitem 5.4 ao 5.4.1.1 deste) o qual, fazer-se-á mediante a apresentação de:

a) **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO III), verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

b) **documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

c) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I - tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- Instrumento Público – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “CERTIDÃO ATUALIZADA” da referida procuração, visando a seguridade processual.
 - Instrumento Particular – documento específico expedido pela outorgante, conforme modelo TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) ou equivalente, com firma reconhecida.
- d) **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.

I - a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II - a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

III - a não comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

6.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “b” ou “c”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, assim como, nas demais fases do procedimento licitatório, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.3. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas a impedirá que seja usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo sumariamente do referido direito.

6.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual do primeiro envelope, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

6.5. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretesto, a participação de licitantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso aos documentos dos envelopes de participação, aqueles que estiverem presentes às sessões públicas deste certame, o Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, convidado conforme o caso, assim como, também, representantes legais ou outorgados.

6.9. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, às sessões públicas deste certame, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.10. Os documentos exigidos para o credenciamento, em especial, constantes dos ANEXOS II, III e IV do Edital, deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES Nº 01 e 02, entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento que for requisitado na sessão pública de abertura da presente licitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada e rubricada em todas as suas página, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital. Ser elaborada preferencialmente no Formulário de Proposta Anexo I.spe: (o qual encontra-se disponibilizado juntamente com o edital no site do município - <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>), contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) número do processo e da licitação;
- b) razão social, endereço, dados para contato (telefone, email);
- c) Número do CNPJ/MF;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- d) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- e) descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme Formulário de Proposta (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
- f) especificação da marca ofertada; (sendo facultada para serviços) conforme Formulário de Proposta, (ANEXO I)
- g) preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- h) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão ou prazo inferior, será considerado o prazo indicado neste Edital;

7.2. Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento da contratação, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

7.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos apóis a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.4. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.

7.5. Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

7.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, O Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.7. Para agilidade no procedimento licitatório de preferência a Proposta Anexo I deve ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive), a qual deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visa tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

7.8. Caso a proposta não seja apresentada assinada e rubricada em todas as suas páginas, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, ou ainda, não contenha as informações contidas nas alíneas ``a'', ``b'' e ``c'' do subitem 7.1, o representante legal da licitante poderá sanar, desde que tenha poderes para o feito e esteja presente na sessão.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

f) tratando-se de **microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>). ou

g) tratando-se de **sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG); ou

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “g”, do subitem 8.2 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos Gerais (CDG)** ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:

- a. Créditos Tributários quanto ao IPTU.
- b. Créditos Tributários quanto ao ISSQN.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (art. 31, Lei 8666/93), com:

- I.evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou
- II.via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ou
- III.publishedo no Diário Oficial, ou
- IV.registerada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, relativa ao domicílio ou sede da licitante (Sociedade Simples e Micro Empreendedor Individual).

8.4.1.1 Tratando-se de **empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

8.4.1.2 Tratando-se de **empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento.

8.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena vigência.

8.4.2.1. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

8.6.1. **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO V).

8.6.2. **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO VI).

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.7.1. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.;

8.7.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

8.7.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

8.7.4. Os documentos solicitados **neste certame** que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

8.7.5. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

8.7.6. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles entregues uns pelos outros na ocasião da sessão pública de abertura e, impugná-los, querendo.

8.7.7. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo e, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, consistentes em:

- abertura da licitação (credenciamento);
- conformidade, ordenação e classificação das propostas;
- etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;
- etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);
- adjudicação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes deverão entregar simultaneamente ao Pregoeiro, os envelopes pertinentes, em **02 (dois) invólucros distintos**, todos fechados, lacrados e indevassáveis, de acordo com o disposto neste Edital.

- ENVELOPE N° 01 (proposta de preços);**
- ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação).**

9.3. Iniciado os trabalhos, casual da abertura do primeiro envelope, de forma aleatória, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

9.4. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:

9.4.1. Recolhidos os envelopes, o ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão observados os procedimentos abaixo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com até **10% (dez por cento)** superior àquela, as quais serão classificadas para a etapa da disputa de lances;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea “a” anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) licitantes distintas;
- c)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida nas alíneas “a” e “b” anterior, será selecionada a proposta que acudir interesse, independentemente em ser a única apresentada, sem qualquer prejuízo ao certame;
- d)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes em disputa, obedecido o **percentual máximo** fixado na alínea “a”, deste subitem;
- e)** para efeito de seleção e julgamento será acatado o menor preço, devendo a proponente, obrigatoriamente compor a formulação de sua PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I);
- f)** no caso de não haver nenhum lance ofertado ao objeto, será verificada a conformidade entre a proposta originalmente apresentada e o valor estimado para a contratação, respeitando a fração do que lhe couber, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a empresa selecionada, para que seja obtido o alcance da “**melhor proposta**”, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

9.4.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a **desclassificação** das propostas **desconformes ou incompatíveis**, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

- a)** não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993)
- b)** apresentarem-se superiores ao valor estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (art. 48, inciso

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

II, da Lei nº 8.666/1993)

- c) apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002)
- d) apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não previstos ou não especificados, para a presente licitação.
- e) apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

9.4.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram à sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários.

9.4.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, para formularem lances de forma sequencial, decrescente, a partir do autor da “**maior oferta**” e os demais sucessivamente subsequentes, na ordem de classificação, decidindo-se aleatoriamente de maneira convencional, no caso de empate para início da disputa de lances.

9.4.5. A proposta de preços será qualificada na ordem crescente de classificação, a partir do autor da “**melhor oferta**”, considerando-se o último valor arrematado, hipótese ainda, em que o Pregoeiro poderá negociar com o seu autor, de forma a adequá-la ao estimado para a contratação, ou mesmo, impreverivelmente norteá-la com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração. (art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.6. Para fins de adequação dos valores unitários da Proposta Comercial, observada as condições quanto ao arredondamento de casas decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, deverão mostrar-se compatíveis com o “preço máximo” obtido na pesquisa prévia realizada pela Administração.

9.4.7. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.8. Uma vez aberta a proposta de preços, não será permitido, em hipótese alguma, que a licitante faça retificações e/ou alterações dos preços ofertados, ressalvado por ocasiões previstas no Edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

9.4.9. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

9.4.10. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, o critério de sorteio, sem nenhum prejuízo ou invalidação dos atos administrativos, diante à ausência de qualquer das licitantes.

9.4.11. Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.12. Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.13. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

9.4.14. O Pregoeiro, ao término dos trabalhos de julgamento das propostas de preços, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da classificação.

9.4.15. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas, na forma da Lei, constando em ata os “valores finais”, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados proposta vencedora

9.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO:

9.5.1. O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a “melhor proposta”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)

9.5.2. O pregoeiro fará circular a documentação de habilitação entre os presentes, para análise e verificação do seu conteúdo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b) decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

c) divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002)

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002)

9.8. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação.

9.9. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões e/ou sessões a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

9.10. Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões e/ou sessões realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, quando for o caso.

9.11. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.13. Os envelopes das licitantes não classificadas, contendo a documentação de habilitação, ficarão à disposição por **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de encerramento do certame licitatório e, decorrido este prazo, sem que sejam reclamados pelo seu autor, poderá a Administração, dispensá-los e/ou destiná-los à sua extinção da maneira que lhe convir, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou ainda, após exauridos todos os prazos recursais. (art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

9.14. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas reuniões e/ou qualquer sessão pública da presente licitação; ou
- b) em Diário Oficial do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS; ou
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pela licitante, quando for o caso.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.

10.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

10.3. À desclassificação da proposta de preços, não caberá petição de recurso, admitindo-se tão somente o pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa expressa da licitante, proferida de suas razões, devendo serem sanadas, obrigatoriamente, ainda durante as reuniões e/ou sessões deste certame.

10.4. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, com vista franqueada ao interessado, aos autos do processo licitatório. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)

10.5. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)

10.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova reunião e/ou sessão, caso necessário, na forma da Lei.

10.8. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da lavratura dos termos da circunstanciada ata.

10.9. A petição do recurso administrativo, caso haja, deverá ser impreterivelmente protocolizada no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

10.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não qualificado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não original ou não autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

10.11. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsiderar, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

10.13. Decididos todos os recursos eventualmente interpuestos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.2. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) E CONTRATAÇÃO

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

12.1.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) será formalizada pelo Órgão Gerenciador, indicado no preâmbulo do Edital, e terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

12.1.2. O Órgão Gerenciador convocará as empresas, com antecedência mínima **de 03 (três) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.1.3. O(s) beneficiário(s) incluído(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), estarão obrigados a celebrar os instrumentos contratuais que dela poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob a égide da legislação vigente.

12.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do preço registrado a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.1.5. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

12.1.6. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

12.1.7. A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar no todo ou em partes, a totalidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) prevista para futuras e parceladas contratações, sem prejuízo da conveniência e prevalência do interesse público, afastando-se a expectativa de direito à contratação.

12.2. DA CONTRATAÇÃO

12.2.1 As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

12.2.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, o beneficiário e detentor do preço registrado, deverá providenciar e encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

- a) Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Justiça do Trabalho (CNDT).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

12.2.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme o caso, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.2. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R\$ 1.747.627,88** (um milhão setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em razão dos preços de mercado, apurados pelo sistema de pesquisas de preços - “preço médio”, juntado aos autos do processo.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

14.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

14.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

14.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

14.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 14.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

14.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

15. DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

15.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

15.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

15.5. Os produtos deverão ser de 1^a qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

15.6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

a) Fresco, íntegro e firme;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento; exceto os produtos embalados em caixa de papelão como no caso de algumas frutas.
- k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

15.7. Os produtos conforme o caso deverá estar de acordo com a Resolução – RDC n° 259/02 Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas – embalados.

15.8. Os alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração deveram ser transportados em veículo apropriado, com controle de temperatura através de termostato, seguindo todas as orientações da vigilância sanitária e do fabricante.

15.9. A critério da administração os produtos fornecidos podem ser submetidos a controle microbiológico e físico químico para avaliar a qualidade dos produtos entregues.

15.10. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descriptivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

15.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

15.12. O objeto será recebido:

15.12.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

15.12.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.12.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.13 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II. Fazenda Estadual;
- III. Fazenda Municipal;
- IV. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Justiça do Trabalho (CNDT).

16.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

16.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

16.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

16.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

16.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

16.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

16.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

16.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Serão obrigações das partes conforme especificações contadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

18.2. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

18.3. Até a assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

18.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

18.5. A tentativa de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, será considerado crime, e ocasionará ao autor da conduta, à aplicação de penalidades cabíveis e impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor. (art. 93, da Lei nº 8.666/1993)

18.6. Correrão por conta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

18.7. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

18.8. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

18.9. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o documento diante do Pregoeiro e equipe de apoio. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

18.10. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO-MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

18.11. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública de abertura será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário anteriormente fixados no Edital, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

18.12. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

18.13. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída do credenciamento, da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

18.13.1 Caso durante a sessão, o representante da licitante, alegue que o documento solicitado se encontra em envelope equivocado, o pregoeiro possibilitará a mesma a retida do documento do envelope. Nesse caso, o envelope será devolvido a licitante, para que o representante da empresa retire a documentação, lacrando-o novamente e entregando ao pregoeiro.

18.14. Se houver, documentação referente a qualificação técnica, caso necessário, poderá ser analisada por servidor técnico, convidado pelo Pregoeiro, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer “favorável” ou “não favorável” quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

18.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

18.16. As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

18.17. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

18.18. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do “parágrafo único” do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

19.1. O reajuste e alterações será de acordo com as condições estabelecidas no Item 7, do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

Anexo I – Proposta de preços;
Anexo II – Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Termo de credenciamento (modelo procuração particular);
Anexo V – Declaração de sujeição aos termos do Edital;
Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo IX – Termo de referência.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de fevereiro de 2021.

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Administração e Governo

Sebastião Sérgio Jobim dos Santos
Secretário de Finanças

Nizael Flôres de Almeida
Secretário de Educação

Guiomar Soares dos Santos
Secretária de Assistência Social

Carolina Bergo Domingues
Secretária de Saúde

Lucas Romero Magrini
Secretário de Obras

Duílio Jurado Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Antônio Celso Rodrigues Silva Júnior
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- Microempreendedor Individual (MEI); ou
 Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
_____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para participação no Pregão nº 0____/20____.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO PROCURAÇÃO PARTICULAR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, detentor de amplos poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, podendo assim, propor seu credenciamento ao certame em epígrafe, bem como, formular declarações, propostas, promover oferta de lances, renunciar direitos, apresentar recursos administrativos, assinar ata de registro, firmar contratos, notas de empenhos e/ou instrumentos equivalentes, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura do outorgante
(com firma reconhecida)

Assinatura do outorgado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2)** Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3)** Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, quanto a participar ou não da licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº ____/20____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): _____ inscrita no CNPJ sob n._____, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores; Decreto Municipal n. 056/2009 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) CONTRATADA(s).

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas provisões, visando a **aquisições de Gêneros alimentícios** para suprir as necessidades das Secretaria do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	EMPRESA:					
	VALOR TOTAL					

3.2. O preço é fixo e irreajustável, respeitando as situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

5.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

5.5. Os produtos deverão ser de 1^a qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento; exceto os produtos embalados em caixa de papelão como no caso de algumas frutas.
- k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

5.7. Os produtos conforme o caso deverá estar de acordo com a Resolução – RDC nº 259/02 Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas – embalados.

5.8. Os alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração deveram ser transportados em veículo apropriado, com controle de temperatura através de termostato, seguindo todas as orientações da vigilância sanitária e do fabricante.

5.9. A critério da administração os produtos fornecidos podem ser submetidos a controle microbiológico e físico químico para avaliar a qualidade dos produtos entregues.

5.10. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descriptivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

5.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

5.12. O objeto será recebido:

5.12.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.12.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

5.12.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I.Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II.Fazenda Estadual;
- III.Fazenda Municipal;
- IV.Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V.Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não participantes da ATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme o caso, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

- a)** optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b)** indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c)** decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d)** gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;
- e)** dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação vigente;
- f)** cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h)** prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto
- i)** atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere
- j)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação
- k)** exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

I) realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)

m) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

n) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do ajuste, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este instrumento se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

c) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

e) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

- f)** executar integralmente o objeto, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transcrito, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do ajuste, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- g)** responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- h)** promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaralhosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- i)** manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto registrado, quando for o caso;
- j)** conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k)** prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- l)** assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- m)** manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto registrado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- n)** responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- o)** aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993;
- p)** sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;
- q)** atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;
- r)** atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;
- s)** vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;
- t)** assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do Empenho.

III - Cancelamento do preço registrado.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este instrumento, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) sejam ou não, parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do beneficiário com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do ajuste. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente ajuste, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.8 São obrigações da fiscalização:

a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

12.11. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, de 2021.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO VIII - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº _____/2021, Processo Licitatório nº _____/2021, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisições de Gêneros alimentícios** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das “Normas Técnicas Oficiais” e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ _____ (), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de _____ (_____) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

4.5. Os produtos deverão ser de 1^a qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento; exceto os produtos embalados em caixa de papelão como no caso de algumas frutas.
- k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

4.7. Os produtos conforme o caso deverá estar de acordo com a Resolução – RDC n° 259/02 Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas – embalados.

4.8. Os alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração deveram ser transportados em veículo apropriado, com controle de temperatura através de termostato, seguindo todas as orientações da vigilância sanitária e do fabricante.

4.9. A critério da administração os produtos fornecidos podem ser submetidos a controle microbiológico e físico químico para avaliar a qualidade dos produtos entregues.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4.10. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

4.12. O objeto será recebido:

4.12.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.12.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.12.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I.Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II.Fazenda Estadual;
- III.Fazenda Municipal;
- IV.Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V.Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

5.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	
Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Função Programática	
Natureza Despesa	
Ficha	

6.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. DA CONTRATANTE:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b)** prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c)** atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênero;
- d)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- e)** exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f)** realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)
- g)** notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- h)** notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

8.2. DA CONTRATADA:

- a)** operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c)** manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- d)** reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- e)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- f)** responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g)** executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transcrito, fornecendo condições essenciais para acuatelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h)** promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i)** responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j)** promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaracosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k)** manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- l)** conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- m)** prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n)** assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o)** manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p)** responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q)** aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,
- III – Cancelamento do empenho.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a)** fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b)** notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c)** determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Local _____ data _____

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº: /20
PROCESSO Nº: /20

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Licitação na modalidade Pregão Presencial, sistemas de Registro de Preços, para **aquisições de gêneros alimentícios**, para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, pelo período de 12 meses.

1.2 Das especificações mínimas:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	ABACATE (KG) De primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	130
2	ABACAXI HAWAII (UNIDADE) De primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	UN	2890
3	ABÓBORA MADURA - TIPO KABUTIÁ (KG) De tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	KG	870
4	ABÓBORA MADURA - TIPO MORANGA (KG) De tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	KG	480
5	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA) De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	KG	385
6	ABÓBRINHA VERDE (KG) De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	KG	1072
7	AÇAFRÃO - 50 G Açafrão de primeira qualidade, 100% açafrão-da-terra. Embalagem com 50g, com sistema abre e fecha, com informações sobre fabricante e prazo de validade.	UN	70
8	ACELGAS (MAÇO) De primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes,	MAÇO	440

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.		
9	ACHOCOLATADO DIET - 210 G Ingredientes: Maltodextrina, Cacau em pó Lecitinado, Vitaminas: niacina, E, Ácido Pantotênico, C, B2, B6, B1, A, ácido fólico, D, B12 e Minerais: Ferro, zinco e selênio; aroma idêntico ao natural de baunilha; Edulcorantes artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acessulfame de Potássio; Antiumectante: Dióxido de Silício.	UN	45
10	ACHOCOLATADO EM PÓ - COM 400 G Instantâneo, tradicional, de 1 ^a qualidade a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	1828
11	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG) De qualidade, especial, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4310
12	AÇUCAR MASCAVO - 1KG Não deve apresentar sujidade, umidade ou bolor. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	10
13	AÇUCAR REFINADO - PCT 01KG De qualidade, especial, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	290
14	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE LÍQUIDO (100ML) Contendo água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservadores. Benzoato de sódio e ácido benzoico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez e citrato de sódio. Data de fabricação e validade na embalagem. Com registro na Anvisa ou Ministério da Agricultura, prazo de validade.	FRASCO	230
15	AGRIAO (MAÇO) De primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	MAÇO	420
16	AGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFA (510 ML) - NATURAL Água mineral não gaseificada, fluoretada na fonte, acondicionada em embalagem original de fábrica, garrafa com 510 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, composição e propriedades para classificação, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de Agosto	UN	6190

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

17	ALFACE CRESPA Especial, com cabeca, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	UN	2150
18	ALFACE LISA (MAÇO) Especial, com cabeca, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie..	MAÇO	1025
19	ALFACE MIMOSA (MAÇO) Especial, com cabeca, frescas, em pé bem desenvolvido. Pesando aproximadamente 400g, o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie.	MAÇO	570
20	ALFACE ROXA (MAÇO) Especial, com cabeca, frescas, em pé bem desenvolvido. Pesando aproximadamente 400g, o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie.	MAÇO	480
21	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG) De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	419
22	ALMEIRÃO (MAÇO) De primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	MAÇO	260
23	AMACIANTE DE CARNE - POTE 120 G Preparado com papaína. Registro no MAPA, data de fabricação e prazo de validade.	POTE	24
24	AMEIXA NACIONAL - GRAÚDA(KG) AMEIXA NACIONAL – GRAUDA (KG)	KG	50
25	AMEIXA SECA SEM CAROÇO - 200 G Frutas selecionadas, isentas de glúten, acondicionada em embalagem original de fábrica, registro no MAPA, data de fabricação e validade.	UN	110
26	AMENDOIM CRU (PACOTE COM 500 G) Grãos uniformes, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica.	UN	865
27	AMIDO DE MILHO - EM PÓ (CAIXA COM 500 G) Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica.	UN	461
28	APRESUNTADO (KG) Com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação e data de validade.	KG	474

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

29	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG) Branco, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1180
30	ARROZ INTEGRAL (LONGO, FINO) TIPO 1 - 1 (KG) Altamente nutritivo, com proteínas, fibras, vitaminas do complexo B, minerais, rico em carboidratos e preserva intacta os gérmen e a camada externa do grão. Isento de glúten. Contém baixo teor de gorduras. Contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	195
31	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO - LATA 170 G Peixe tipo atum, sólido, sem conservantes, sem glúten, rico em ômega 3, em óleo. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante.	UN	400
32	AVEIA EM FLOCOS (EMBALAGEM COM 500 G) De primeira qualidade em embalagem de papel, plástica ou lata original da fábrica, registro no Ministério da Agricultura-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante.	UN	260
33	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM COM 500 G) De primeira qualidade em embalagem de papel, plástica ou lata original da fábrica, registro no Ministério da Agricultura-SIF especificação dos ingredientes, informações do fabricante.	UN	20
34	AZETTE TRADICIONAL (LATA COM 500 ML) Azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Ingredientes: 100% azeite de oliva extra virgem. Acondicionada em embalagem original de fábrica com 500mL, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. Com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	73
35	AZEITONA PRETA - COM CAROÇO (SACHÊ COM 500 G) Em conserva, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sachê com 500g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	60
36	AZEITONA VERDE - COM CAROÇO (SACHÊ COM 500 G) Em conserva, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sachê com 500g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	510
37	BACON (KG) De primeira qualidade, deve apresentar odor agradável e possuir	KG	161

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado peggioso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
38	BANANA MAÇA (KG) De 1 ^a primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	1010
39	BANANA NANICA (KG) De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2360
40	BANANA PRATA(KG) De 1 ^a primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	200
41	BATATA DOCE (KG) De 1 ^a primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	510
42	BATATA INGLESA - LAVADA (KG) BATATA INGLESA - LAVADA (KG) De primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	1007
43	BATATA PALHA (PACOTE COM 400 G) De primeira qualidade, embalagem original do fabricante, com data de validade.	PCT	820
44	BAUNILHA LIQUIDA 30ML Essência de baunilha para abolo, com registro no MAPA, com data	UN	80

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	de fabricação de prazo de validade.		
45	BEBIDA LACTEA (SABORES VARIADOS) 900 ML Bebida de sabores variados, entre eles morango e coco, embalagem plástica sachê de 900mL. Acondicionado em embalagem original de fábrica atóxica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº 12, de janeiro de 2001.	UN	8110
46	BERINJELA (KG) De primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	465
47	BETERRABA (KG) De primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	410
48	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	100
49	BISCOITO DOCE – MAISENA (PACOTE COM 400 G) De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4040
50	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	200

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

51	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400G De primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1140
52	BISCOITO SEQUILHO, DOCE, SABOR COCO, EMBALAGEM DE 350G De primeira qualidade, formato de rosquinha, crocante, sem recheio, sem cobertura, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 350g, confeccionado em polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	330
53	BISCOITO SEQUILHO, DOCE, SABOR NATA EMBALGEM 350G De primeira qualidade, formato de rosquinha, crocante, sem recheio, sem cobertura, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 350g, confeccionado em polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	310
54	BOLACHA DE MEL - BOLACHÃO (800 G) De primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, fermento químico pirofosfato ácido de sódio, acidulante ácido cítrico e aromatizante.	PCT	370
55	BOLACHA INTEGRAL 400G Bolacha de cereal integral, de primeira qualidade, embalagem com dupla proteção, com aproximadamente 400 gramas. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo prazo de validade, data de fabricação, rotulagem nutricional e dados do fabricante.	PCT	220
56	BOLACHA RECHEADA - 100G - SABOR CHOCOLATE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca ou amido, margarina, manteiga, açúcar invertido, cacau em pó, corante caramel, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal e aromatizantes. Acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	100
57	BOLACHA SALGADA DE ÁGUA E SAL (400 G) De primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fábrica com 400g, registro	PCT	4390

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	no Ministério da Saúde.		
58	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE COM 01 KG) Acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	399
59	BRÓCOLIS TIPO NINJA (MAÇO) Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	MAÇO	425
60	BUCHO BOVINO (KG) In Natura, tipo víscera. Apresentação: congelado, com validade mínima de 3 meses.	KG	65
61	CAFÉ EM PÓ (PACOTE COM 500 G) Á vácuo, torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel com 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	9304
62	CALDO DE CARNE (CAIXA COM 06 TABLETES) Acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 60g, composto por sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz-moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes.	UN	112
63	CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 06 TABLETES) Caldo de galinha, em tablete, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 60g, composto por sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes. Caixa com 06 tabletes.	CX	102
64	CAMOMILA - SEMENTES E FLORES SECAS - (EMBALAGEM COM 15G) Com propriedades na versão orgânica, pura, para chá, composta por Camomila (<i>Chamomilla matricaria</i>) - capítulos florais, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica.	PCT	1170
65	CANELA EM PAU (PACOTE COM 20 G) (RAMA OU CASCA) Acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica com no mínimo 20g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1245

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

66	CANELA EM PÓ (PACOTE COM 7 G) Acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica com no mínimo 07g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificações do fabricante.	PCT	795
67	CARNE DE PEIXE - FILE DE MERLUZA (800G) Congelado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Acondicionado em embalagem original de fábrica, em saco plástico a vácuo para ser transportado em veículo refrigerado, com identificação de inspeção sanitária, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA.	KG	110
68	CARNE DE PEIXE - FILE DE TILAPIA (800G) Congelado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Acondicionado em embalagem original de fábrica, em saco plástico a vácuo para ser transportado em veículo refrigerado, com identificação de inspeção sanitária, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA.	KG	140
69	CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO COM 400 G) De primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 400g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	272
70	CEBOLA NACIONAL (KG) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.	KG	1378
71	CENOURA (KG) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície.	KG	1183
72	CEREAL INFANTIL - ARROZ (400 G) Indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Composto por zinco, vitaminas A e C, ferro, lactobacilos, probiótico e bifidobactéria bifidus BL, arroz. Acondicionado em lata de 400 g, contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante.	UN	62
73	CEREAL INFANTIL - CEREAIS (400 G) Indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Composto por probiótico, zinco, ácido pantotênico, vitaminas A, B, C e D, ferro, milho, arroz e trigo enriquecidos com ácido fólico. Acondicionado em lata de 400 g, contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante.	UN	60
74	CEREAL INFANTIL - MILHO (400 G) Indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. Composto por zinco, vitaminas A e C, ferro, lactobacilos, probiótico e bifidobactéria bifidus BL, milho. Acondicionado em lata de 400 g, contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante.	UN	60

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

75	CEREAL INTEGRAL (400 G) Preparo instantâneo, com no mínimo 84% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, com farinha de cevada e de cevada, açúcar e sal. Acondicionando em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 400g, com registro na ANVISA ou Ministério da Agricultura.	UN	65
76	CHÁ DE ERVA DOCE (CAIXA COM 10 SACHÉS) Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica contendo 10 (dez) sachês com peso líquido de aproximadamente 10g, com identificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	85
77	CHARQUE DE CARNE DO DIANTEIRO BOVINO (KG) Com no máximo 15% de gordura, livres de apara, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	KG	685
78	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO Folhas inteiras com talo, graudas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MAÇO	985
79	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE COM 500 G) Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido, glucose em pó, gordura vegetal hidrogenada, farinha de soja, xarope de glicose, açúcar invertido, antiumectante talco, estabilizante lecitina de soja.	PCT	180
80	CHUCHU (KG) De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, intactos e firmes.	KG	752
81	COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE COM 100 G) Puro, odor próprio, não rancoso, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica, com 100g, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	734
82	COCO VERDE (PÇ) Coco verde, peça.	PÇ	20
83	COGUMELO EM CONSERVA - TIPO CHAMPIGNON (100 G) Inteiros, acondicionados em embalagem de vidro ou polietileno, limpa, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 100g de peso líquido drenado. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	70
84	COLORAL EM PÓ (500 G) De primeira qualidade, à base de urucum com mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O	PCT	145

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
85	COUVE MANTEIGA (MAÇO) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Pesando aproximadamente 300g, o maço, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	500
86	COUVE-FLOR (UNIDADE) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	UN	435
87	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) Conservado em estado congelado, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 01 kg, confeccionada em filme PVC transparente ou material plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme; Não deve conter água além do permitido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2650
88	CRAVO DA INDIA (PACOTE COM 7 G) Com grãos (flores) secos e bem desenvolvidos, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com no mínimo 7g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	530
89	CREME DE LEITE (EMBALAGEM COM 200 G) Textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	1487
90	DOCE DE AMENDOIM TRADICIONAL - PAÇOCÃO (PACOTE COM 30 UN) Doce de amendoim, tipo paçoca/pacocão, tradicional, em formato quadrado. Pacote com 30 unidades, de aproximadamente 40g (cada unidade), embaladas individualmente. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	267

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

91	DOCE DE BATATA - MARRON GLACÉ (LATA COM 600 G) De primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lata com 600g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	142
92	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400G Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura, SIF, data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	UN	310
93	DOCE EM PASTA DE GOIABA (600 G) 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionada em embalagem original de fábrica de aproximadamente 600g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	530
94	EMUSTAB - 200 G Acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	20
95	ERVA DOCE - SEMENTES SECAS (EMBALAGEM COM 15 G) Composta por sementes secas, orgânicas, uniformes, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica.	PCT	680
96	ERVA MATE TORRADO (CHÁ) - CAIXA 250 G Torrado e quebrado, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>). Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	4059
97	ERVILHA CONGELADA - 300 G De qualidade, 100% natural, congelada com temperatura -18°C. Informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	100
98	ERVILHA EM CONSERVA (200 G) Reidratada, de qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com peso líquido drenado de aproximadamente 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	UN	530
99	EXTRATO DE TOMATE (LATA COM 340 G)	UN	1392

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	De primeira qualidade, concentrado, pura polpa. Acondicionado em embalagem original de fábrica, lata com 340g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna.		
100	EXTRATO DE TOMATE (LATA COM 860 G) De primeira qualidade, concentrado, pura polpa. Acondicionado em embalagem original de fábrica, lata com 860g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).	UN	171
101	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG) De qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote com 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	412
102	FARINHA DE MILHO - FUBÁ (KG) De primeira qualidade, amarelo, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica.	KG	1125
103	FARINHA DE MILHO AMARELA (500 G) Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, sem glúten, de primeira qualidade, amarelo, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada ou caruncho. Acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	215
104	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA (500 G) Farinha de milho pré-cozida enriquecida com ferro e ácido fólico, sem glúten, de primeira qualidade, amarelo, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada ou caruncho. Acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	90
105	FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 G) De primeira qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada ou caruncho. Acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com 500g,	PCT	152

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
106	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA - PCT 500G De primeira qualidade, seca, beneficiada, aspecto de flocos fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	130
107	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG) De qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote com 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2325
108	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA - 400 G Utilizada para preparos instantâneos de mingaus, vitaminas e saladas de frutas. Farinha vitaminada. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante.	LATA	110
109	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1 (500G) Feijão da classe branco, novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos). Não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	60
110	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) Novo, tipo 1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos). Não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, acondicionados em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1090
111	FEIJÃO PRETO (KG) Novo, tipo 1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos). Não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, acondicionados em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	150
112	FERMENTO BIOLÓGICO (TABLETE 500G) Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original	UN	42

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	de fábrica, com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
113	FERMENTO PARA PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE 10 G) Fermento em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 10g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2285
114	FERMENTO QUÍMICO (100 G) Fermento em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata/pote com 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	1410
115	FIBRA DE TRIGO GROSSA 250G De qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote com 250g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	10
116	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - 2º SEMESTRE (LATA COM 400 G) Fórmula infantil em pó de seguimento, com predominância de proteína do soro do leite, caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, maltodextrina, Prebiótico de até 4g/L, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 6 a 12 meses. Acondicionado em lata com no mínimo 400g, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	90
117	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG) De tamanho grande, conservado em estado congelado ou resfriado, com miúdos, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme. Não deve conter água além do permitido, apresentar manchas esverdeadas ou escuras (mofo). Acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionada em filme de PVC ou material plástico transparente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	625
118	GELATINA EM PÓ - ABACAXI (CAIXA COM 30 G) Acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, contendo externamente especificação do produto,	CX	770

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
119	GELATINA EM PÓ - MARACUJÁ (CAIXA COM 30 G) Acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	760
120	GELATINA EM PÓ - MORANGO (CAIXA COM 30 G) Acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	770
121	GELATINA EM PÓ - SEM SABOR, INCOLOR, 24G Acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, 24g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	215
122	GELATINA EM PÓ - UVA (CAIXA COM 30 G) Acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	760
123	GELEIA DE FRUTAS - SABOR MORANGO (POTE COM 500 G) Acondicionada em embalagem original de fábrica, pote com 500g, contendo externamente informações do fabricante, especificações dos ingredientes e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	100
124	GENGIBRE (KG) Acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	65
125	GOIABADA 200G Acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	395
126	GRÃO DE BICO (500 G) Composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Acondicionado em embalagem original de fábrica, atóxica, de 500 g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	60

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

127	LOGURTE 1 LITRO Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	3430
128	LARANJA PÉRA (KG) De primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	3800
129	LEITE CONDENSADO (LATA COM 395 G) Textura homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica de no mínimo 395g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.	UN	1150
130	LEITE DE COCO (FRASCO COM 200 ML) De primeira qualidade, composição básica: leite de coco integral, água, teor de gordura padronizado de 11% a 13% e conservantes, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 200ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	280
131	LEITE EM PÓ (FASES 1+) - LATA COM 400 G Solúvel, instantâneo, formulação infantil com proteína modificada à base de soro de leite, acrescida de óleos vegetais (milho e soja), tendo como ingrediente natural o Prébio1, enriquecida de vitaminas, minerais e emulsificante lecitina de soja, recomendado para crianças a partir do 1º ano de vida, acondicionado em lata com no mínimo 400g, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor laranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. <i>Tipo NINHO FASES 1+ ou similar.</i>	LATA	410
132	LEITE EM PÓ DESNATADO (400 G) Solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água. Não deve apresentar cor laranjada ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Acondicionado em embalagem original de fábrica, com 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	90
133	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 G)	LATA	390

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranjada ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuas ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, com 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
134	LEITE PASTEURIZADO 'IN NATURA' TIPO C (LITRO) Homogeneizado, resfriado, em saco de 1 litro - peso líquido de 1000ml, rico em cálcio. Acondicionado em embalagem com 01 litro, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve apresentar cor branca; deve manter as características iniciais após a fervura; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor e cheiro azedos. Ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº 12, de janeiro de 2001.	SC	9400
135	LEITE UHT DESNATADO (LITRO) Líquido, desnatado, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. Devendo conter teor de matéria gorda máximo de 0,5%; caixa cartonada e aluminizada. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	400
136	LEITE UHT INTEGRAL (LITRO) Líquido, integral, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. Devendo conter teor de matéria gorda mínima de 3%; caixa cartonada e aluminizada. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	1744
137	LENTILHA SECA (TIPO 1) - 500 G Seca, em grãos, nova, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 500g, transparente, resistente e íntegra, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, contendo data de fabricação, prazo de validade, especificação do produto e dados do fabricante.	PCT	105
138	LIMÃO TAITI (KG) In Natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	1147
139	LOURO - EM FOLHA (PACOTE COM 10 G) Louro, em folha, seco e bem desenvolvido, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com aproximadamente 10g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	105
140	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, cor vermelho, fruto	KG	2245

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	com 60 à 80% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.		
141	MACARRAO - PARAFUSO (1 KG) De primeira qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	125
142	MACARRAO – TALHARIM (KG) De primeira qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	75
143	MACARRÃO ARGOLINHA (PACOTE COM 500 G) De primeira qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	388
144	MACARRÃO CONCHINHA (PACOTE COM 500 G) De primeira qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	50
145	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE COM 500 G) De primeira qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	677
146	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 G)	PCT	342

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	De primeira qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
147	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO (PACOTE COM 500 G) De primeira qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	115
148	MAIONESE TRADICIONAL (500 G) De primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote/sachê com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	882
149	MAMÃO FORMOSA (KG) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	KG	1980
150	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.	KG	990
151	MANTEIGA COM SAL - 1 KG Manteiga com sal, de primeira qualidade, a base de leite, contendo na embalagem o prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante. Ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº 12, de janeiro de 2001.	POTE	288
152	MANTEIGA SEM SAL - 500 G Manteiga sem sal, de primeira qualidade, a base de leite, contendo na embalagem o prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante.	POTE	60
153	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE COM 500G) De primeira qualidade, com no mínimo 65% de lipídios, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, pote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	1831
154	MASSA DE PASTEL ROLO - 1 KG Massa para pastel tamanho médio, rolo de 1kg, acondicionada em	ROLO	350

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 30 dias, rotulagem nutricional obrigatória.		
155	MASSA PARA LASANHA (MACARRÃO) - 200G De primeira qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 200g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	205
156	MAXIXE (KG) Deve estar em bom estado, tendo suas características com casca espinhosa ou lisa, de cor verde clara, firmes e espinhos inteiros.	KG	825
157	MELANCIA GRAÚDA (KG) De qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência	KG	5500
158	MELÃO AMARELO (KG) De primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	2135
159	MEXERICA POCAN (KG) De qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	1255
160	MILHO PARA CANJICA - BRANCO (PACOTE COM 500 G) Milho para canjica (sem pele), branco, de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	800
161	MILHO PARA CANJICA - AMARELO (500 G) Sem pele, amarelo ou branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500g.	PCT	537
162	MILHO PARA PIPOCA AMARELO (PACOTE 500 G) De primeira qualidade, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica com 500g, grãos com aspecto brilhoso.	PCT	1056
163	MILHO VERDE EM CONSERVA (200 G) De primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata com 200g, contendo	UN	1270

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	externamente, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, descrição e composição do produto		
164	MILHO VERDE EM ESPIGA (KG) De primeira qualidade, boa conformação da espiga, grão em estado leitoso (ponto de pamoinha), palha de coloração uniforme e sem manchas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	525
165	MISTURA PARA BOLO - SABORES DIVERSOS - 500 G Mistura formulada para preparo fácil e rápido de bolos, elaborada com farinha de trigo especial. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem metalizada original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	50
166	MOELA DE FRANGO (KG) Congelada, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo para ser transportado em veículo refrigerado, com identificação de inspeção sanitária, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	80
167	MOLHO DE SOJA (FRASCO COM 500 ML) Molho de soja tipo shoyu, obtido pela fermentação do cozimento da soja e outros cereais como arroz e milho. Acondicionado em embalagem original, de plástico resistente de aproximadamente 400 ml, contendo data de fabricação, prazo de validade, especificação do produto, dados da fabricante.	FRASCO	132
168	MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL (LATA COM 340 G) De primeira qualidade, concentrado, pura polpa. Acondicionado em embalagem de 340g, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	500
169	MORTADELA DEFUMADA FATIADA De primeira qualidade, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo.	KG	758
170	MORTADELA SEM CUBOS DE TOUCINHOS (KG) De primeira qualidade, embutida, tipo tubular, não fatiada, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado	KG	70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem original de fábrica, peça com aproximadamente 3kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
171	MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO COM 200 G) De primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	252
172	NOZ-MOSCADA (PACOTE DE 8G) Noz-moscada inteira. Deve possuir data de fabricação e validade. Pacote de aproximadamente 8g.	PCT	30
173	OLEO DE GIRASSOL (FRASCO 900 ML) Acondicionado em embalagem plástica, contendo data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante e informação dos componentes do produto.	UN	42
174	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML) De primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem original de fábrica, com 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	1882
175	OREGANO (PACOTE COM 10 G) Folhas secas e trituradas, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com data de validade.	PCT	520
176	OVO DE CODORNA (CAIXA COM 30 UNIDADES) Rajados, deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa. Não deve conter rachaduras. Acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela com 30 (trinta) ovos, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	132
177	OVO DE GALINHA (CARTELÁ COM 30 UNIDADES) Ovo de galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CARTELÁ	927
178	PACOCA DE AMENDOIM - TIPO ROLHA (POTE COM 50 UNIDADES) Contendo os ingredientes que são: amendoim, manteiga, sal e açúcar. Acondicionados em embalagem original de fábrica, contendo 50 unidades, apresentando externamente identificação do produto,	POTE	335

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
179	PALMITO INTEIRO - EM CONSERVA (300 G) Palmito em conserva, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Vidro com 300g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	115
180	PAO DE FORMA (PACOTE COM 500 G) Acondicionado em embalagem de 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1309
181	PAO DE FORMA INTEGRAL (PACOTE COM 500 G) Acondicionado em embalagem de 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	250
182	PÁPRICA DOCE (50 G) De primeira qualidade, 100% páprica doce, em pó, desidratada. Embalagem com 50g, contendo dados do fabricante e data de validade.	PCT	25
183	PEITO DE FRANGO - CONGELADO (1 KG) Acondicionado em embalagem original de fábrica de aproximadamente 1Kg, contendo data de fabricação, prazo e validade e dados do fabricante.	KG	2775
184	PEPINO (KG) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	210
185	PÊSSEGO - EM CALDA (500G) Ingredientes: pêssego, água e açúcar, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O	KG	155

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna.		
186	PIMENTA DO REINO EM PO (PACOTE COM 40 G) Seco e bem desenvolvido, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica.	PCT	125
187	PIMENTAO VERDE (KG) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	295
188	PIRULITO DURO SORTIDO (PACOTE COM 50 UNIDADES) Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, contendo na embalagem marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 50 unidades.	PCT	609
189	POLPA DE FRUTA CONGELADA - 100 G (DIVERSOS SABORES) Polpa de fruta congelada, 100% natural, diluição aproximada de 100 x 500ml, diversos sabores. Acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	1600
190	POLVILHO AZEDO (PACOTE COM 500 G) Embalagem de plástico resistente, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras.	PCT	530
191	POLVILHO DOCE (PACOTE 500 G) Embalagem de plástico resistente, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras.	PCT	260
192	PRESUNTO FATIADO (KG) Com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação e data de validade.	KG	662
193	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA CLARA) - PACOTE COM 400 G De primeira qualidade, apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	35
194	QUEIJO MINAS (KG)	KG	90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Queijo minas, meia cura, fresco, com sal, apresentando crosta bem formada, consistência firme, textura fechada, cor branco ou branco creme homogênea, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica de 01 kg, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem, validade de no mínimo 20 (vinte) dias. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
195	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO (KG) Consistência semi-dura, rígida, crosta firme e não formada, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de vencimento estampados na embalagem, validade de no mínimo 04 (quatro) meses. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº 12, de janeiro de 2001.	KG	867
196	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE COM 100 G) Composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não contém gluten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	190
197	QUEIJO PRATO (KG) Não fatiado. Queijo de massa semi cozida, textura compacta (apresentando alguns pequenos olhos regulares pela aplicação de uma flora láctea gasogênica), massa amarelada, longa, flexível, consistência macia, média umidade e “gordo” (gordura no extrato seco entre 45 até 59.9%). Acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pesando em media 4 kg com especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	120
198	QUIABO (KG) Frutos de tamanho médio, extra, no grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios da espécie, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, não fibrosos, sem manchas e com coloração uniforme e com brilho.	KG	600
199	RABANETE (MAÇO) De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Pesando aproximadamente 300g, o maço, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	162
200	REFRIGERANTE - SABOR COLA (PET - 2 LITROS) Bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet com 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no	UN	1281

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
201	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (PET - 2 LITROS) Bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná. Acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet com 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2881
202	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA (PET - 2 LITROS) Bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e suco natural de laranja 10%. Acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet com 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	970
203	REPOLHO ROXO (KG) De primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	295
204	REPOLHO VERDE (KG) De primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	660
205	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO (SEM GLÜTEN) - COM 200 G Composto por massa coalhada (leite desnatado e acidulante, ácido cítrico INS 330, manteiga, mistura estabilizante para requeijão cremoso). Não contém glúten. Sem Amido. Acondicionado em copo plástico com 200g.	POTE	440
206	ROSKUINHA DE COCO (EMBALAGEM COM 400 G) De 1ª qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou de plástico, original de fábrica, com 400g.	PCT	1799
207	RUCULA (MAÇO) Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MAÇO	375
208	SAGU 500G Fécula de mandioca em bolinhas, tipo sagu, de primeira qualidade, (Grupo II - Tapioca Subgrupo - Sagu Artificial). Em embalagem plástica, com dados de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura.	UN	70
209	SAL REFINADO IODADO (KG)	KG	701

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	De qualidade, destinado ao consumo humano. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo na embalagem, informações sobre fabricante, data de fabricação, validade e a sua composição.		
210	SALSICHA FRESCA (KG) De primeira qualidade, embutida, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1496
211	SARDINHA - EM AGUA (LATA COM 125 G) Em conserva, em água, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 125g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	210
212	SARDINHA - EM OLEO (LATA COM 125 G) Em conserva em óleo comestível, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 125g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	938
213	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL (SABOR CAJÚ) (FRASCO COM 500 ML) Não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco com 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	450
214	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR MARACUJA (FRASCO COM 500 ML) Não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco com 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	675
215	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR UVA (FRASCO COM 500 ML) Não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco com 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	600

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

216	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (FRASCO COM 500 ML) Não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco com 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	500
217	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE COM 30 G) Preparado para suco artificial, em sabores diversos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 30g. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	978
218	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA (1KG) Composto de coentro, cebola, salsa, alho e sal, sem pimenta, embalagem original de fábrica, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	83
219	TEMPERO EM PO (12 PACOTES, COM 5G CADA) Composto por: sal, colorífico (fubá e urucum), alho, cebola, orégano, louro, salsa, louro, condimentos preparados principalmente de alho e cebola, realçadores de sabor, gordura vegetal hidrogenada e realçador de sabor glutamato monossódico. Acondicionado em pacote plástico de 60g contendo aproximadamente 12 (doze) envelopes.	PCT	12
220	TOMATE SALADA (KG) De qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1685
221	TRIGO PARA QUIBE (500 G) De primeira qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada ou caruncho. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500 g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	240
222	UVA NIAGARA (KG) - Madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendículo intactos e firmes.	KG	209
223	UVA PASSA - 200G Uvas desidratadas, escuras, secas, ricas em carboidratos, vitamina C e vitaminas do complexo B. Altamente energéticas. Consumidas no lanche rápido e como ingredientes de bolos, panetones e outros pratos. Acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante.	PCT	150
224	VAGEM (KG) - De primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	300
225	VINAGRE DE ALCOOL (BRANCO) - 750ML Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UN	230

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura.		
226	VINAGRE DE VINHO TINTO (FRASCO COM 750 ML) Acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750ml.	UN	291
227	CARNE - RABADA DE BOI Carne rabada de boi (rabo de boi, serrado). Conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	225
228	CARNE BOVINA - ACEM (KG) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1245
229	CARNE BOVINA - ALCATRA (KG) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme. Não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	930
230	CARNE BOVINA - COSTELA MAGRA (KG) Com osso, magra, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável)	KG	1280
231	CARNE BOVINA - COXÃO DURO (KG) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou	KG	462

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável).		
232	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (CORTADO EM BIFE) Carne bovina coxão mole, cortada em bife (kg), sem osso, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	KG	1380
233	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (KG) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável).	KG	550
234	CARNE BOVINA – FRALDINHA Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável).	KG	660
235	CARNE BOVINA – LAGARTO (KG) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	150
236	CARNE BOVINA - PATINHO (KG) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas. Deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica (NAO PODE SER EMBALADA A VACUO), constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável).	KG	782
237	CARNE BOVINA - PEIXINHO (KG) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e	KG	1000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
238	CARNE BOVINA CUPIM – KG Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme. Não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem plástica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	150
239	CARNE BOVINA MOIDA (KG) - (AGULHA OU ACÉM) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme. Não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem plástica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2630
240	CARNE BOVINA MÚSCULO (KG) Sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem plástica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	352
241	CARNE SUÍNA (KG) De primeira qualidade, sem osso, gordura não superior a 40%, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	840
242	CARNE SUÍNA - COSTELA (KG) De primeira qualidade, gordura não superior a 40%, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	210
243	CARNE SUÍNA - LOMBO (INTEIRO) (KG)	KG	210

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	De primeira qualidade, sem osso, gordura não superior a 40%, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
244	CARNE SUINA - PERNIL (INTEIRO) (KG) De primeira qualidade, sem osso, gordura não superior a 40%, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100
245	FIGADO BOVINO - BIFE (KG) Cortado em bife, resfriado, com aspecto firme, cor sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	KG	25
246	LINGUIÇA 100% DE CARNE BOVINA (KG) De primeira qualidade, fresca, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	485
247	LINGUIÇA CALABRESA (KG) De primeira qualidade, curada, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	365
248	LINGUIÇA DE FRANGO (SEM PIMENTA) (KG) De primeira qualidade, resfriada, curada, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme. Não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	250
249	LINGUIÇA MISTA (KG) - 50% CARNE BOVINA E 50% CARNE SUINA De primeira qualidade, curada, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Acondicionada em embalagem original de	KG	780

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
250	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) De primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.	UN	210

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Justificativas da licitação

- 2.1.1 Os Gêneros Alimentícios são itens básicos e necessários na rotina diária das Secretarias Municipais, bem como são indispensáveis para manutenção das atividades e serviços prestados.
- 2.1.2 A falta desses itens comprometeria a qualidade e a continuidade de serviços prestados aos usuários do serviço público.
- 2.1.3 Os itens solicitados pelas órgãos participantes objetivam atender às necessidades de atendimento de servidores, visitantes e usuários do serviço público.

2.2 Justificativas de uso do Pregão Presencial

- 2.2.1 Justificamos que para o uso do Pregão Eletrônico, há de considerar as estruturas tecnológicas que são necessárias, como sinal de internet fluido e de qualidade capaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública, motivo esse que esta administração ainda não conseguiu implantar o pregão eletrônico;

2.2.1.1 Da mesma forma salientamos que o mercado local não disponibiliza de tal ferramenta prejudicando a competitividade em torno do certame.

2.2.2 A vantagem do pregão presencial, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo a sessão portando todos os documentos exigidos no edital.

2.2.3 A legislação em vigor determina que seja feito na modalidade Pregão Eletrônico para recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste certame são recursos próprios do tesouro deste município, optamos pelo uso do Pregão Presencial.

2.2.4 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3 DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE.

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

3.5. Os produtos deverão ser de 1^a qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

3.6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento; exceto os produtos embalados em caixa de papelão como no caso de algumas frutas.
- k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

3.7. Os produtos conforme o caso deverá estar de acordo com a Resolução – RDC n° 259/02 Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas – embalados.

3.8. Os alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração deveram ser transportados em veículo apropriado, com controle de temperatura através de termostato, seguindo todas as orientações da vigilância sanitária e do fabricante.

3.9. A critério da administração os produtos fornecidos podem ser submetidos a controle microbiológico e físico químico para avaliar a qualidade dos produtos entregues.

3.10. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descriptivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

3.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

3.12. O objeto será recebido:

3.12.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.12.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.12.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.13 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Setor	702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	702
Projeto Atividade	2.066 – Gestão do Piso de Alta Complexidade I- CRIANÇA/ADOLESCENTE
Função Programática	8.243.024 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	365
Ficha	631
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	365
Ficha	631
Projeto Atividade	2.067 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função Programática	8.244.025 – Bloco da Proteção Social Básica.
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	393
Ficha	634
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	393
Ficha	634
Projeto Atividade	2.073 – Manutenção das Ações do FMAS
Função Programática	08.244.021 – Superação das Desigualdades Sociais.
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	381
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	381
Projeto Atividade	2.064 – Gestão do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade –MAC (CREAS)
Função Programática	8.244.023 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	396

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Ficha	645
-------	-----

Projeto Atividade	2.068 – Gestão do Piso Básico Fixo-PSB (CRAS)
Função Programática	08.244.025 – Bloco da Proteção Social Básica.
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	403

Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	403

Setor	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	601
Projeto Atividade	2.055 - Manutenção das Atividades do Mac
Função Programática	10.302.017 - Bloco de At. Media e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	296

Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	296

Projeto Atividade	2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Função Programática	10.122.015 - Administração Geral e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	193

Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	193
Setor	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	301
Projeto Atividade	2.016 - Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Função Programática	4.123.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	26

Setor	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	401
Projeto Atividade	2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Função Programática	04.122.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	48

Setor	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
-------	-----------------------------------

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Unidade Orçamentária	501
Projeto Atividade	2.030 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Função Programática	12.361.010 - Melhoria da Qualidade e Ampliação do Acesso a Educação
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	64

Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	64

Setor	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária	1201
Projeto Atividade	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função Programática	4.122.007 - Promoção de Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trab
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	106

Setor	1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária	1301
Projeto Atividade	2.080 - Manutenção das Ações da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer
Função Programática	27.812.028 - Promoção de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	532

Setor	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária	1401
Projeto Atividade	2.082 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Função Programática	15.122.002 - Participação, Transparéncia e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	546

Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	546

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

do objeto contratado, quando for o caso;

- j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públícos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b)** prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c)** atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e)** exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f)** realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)
- g)** notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- h)** notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

8.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. DO FISCAL DE CONTRATO

9.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

9.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

9.1.2. Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

9.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da entrega ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

9.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.